

INTERESSADO: Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subseqüente ao ensino médio, com oferta de 60 vagas por semestre, duas turmas de 30 alunos cada, pela Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec), Censo Escolar nº 23274948, instituição mantida pelo Instituto de Formação de Educação Maximus Ltda – ME, sediada na Rua Conselheiro José Júlio, nº 397, Centro, CEP 62010-820 Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO: 00034110/2023	PARECER nº 25/2024	APROVADO EM: 24/1/2024

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

A Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec) por meio de seu Diretor Pedagógico, Oliveira Rodrigues Pereira, formalizou, em 2 de janeiro de 2023, a solicitação junto à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico: ambiente e saúde, modalidade presencial, mediante o processo protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos-Viproc nº 00034110/2023, a ser ofertado na sua Sede, localizada na Rua Conselheiro José Júlio, nº 397, Centro, CEP 62010-820 Sobral-CE.

No momento do pedido, foram anexados documentos físicos e/ou online por meio do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE). Estes incluem, dentre outros: ofício enviado à Presidência do Conselho de Educação, termos de convênios firmados para a realização do Estágio e Plano do Curso, todos em conformidade com as normas estabelecidas por este CEE.

I.2. Contextualização da Instituição

A Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec) tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 13.098426/0001-71, Código do Censo Escolar nº 23274948, e está credenciada, por este CEE pelo Parecer nº 168/2023, aprovado em 15 de fevereiro de 2023 com validade até 31 de dezembro de 2026.

1.3. Organização Curricular

A Organização curricular do Curso Técnico em Radiologia está estruturada em quatro módulos, que, ao concluí-los, o Técnico em Radiologia deverá comprovar haver elaboradas as competências profissionais da habilitação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 25/2024

Quadro 01 – Matriz Curricular do Curso Técnico em Radiologia

MÓDULO I - BÁSICO: EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE (380 h)	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Português Instrumental	40
Psicologia Aplicada à Saúde	30
Políticas e Organização e Biossegurança no Setor Saúde	40
Bioética e Legislação na Radiologia	40
Química e Física Aplicada a Radiologia	40
Fundamentos de Radiologia	40
Administração de Laboratórios em Radiologia	40
Prestação de Primeiros Socorros	40
Radioproteção e Higiene das Radiações	40
Informática Básica	30
Carga Horária	380

MÓDULO II -PREPARAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ANATÔMICOS	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Anatomia Humana I	80
Anatomia Humana II	80
Técnicas e Procedimentos em Radiologia I	80
Técnicas e Procedimentos em Radiologia II	80
Carga Horária	320

MÓDULO III - ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE E PROCEDIMENTOS DE IMAGENS DIGITAIS	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Meios de Contraste	40
Técnicas em Mamografia	50
Técnicas em Tomografia Computadorizada	60
Técnicas em Densitometria Óssea	40
Noções de Hemodinâmica	50
Carga Horária	240

Cont./Parecer nº 25/2024

MÓDULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA RADIAÇÃO PARA O PROCESSO DE TERAPIA E PROCEDIMENTOS DE IMAGEM DIGITAIS	
Disciplinas	Hora/Aula (h)
Noções de Radioterapia	50
Noções de Medicina Nuclear	50
Técnicas em Radiologia Odontológica	50
Técnicas em Radiologia Veterinária	50
Técnicas em Ressonância Magnética	60
Carga Horária	260

CARGA HORÁRIA GERAL	Hora/Aula (h)
Carga Horária Total dos Módulos (I, II, III e IV)	1.200
Estágio Supervisionado	600
TOTAL	1.800

A Instituição propõe-se a ofertar duas turmas, com trinta alunos, cada, por semestre, distribuídas nos turnos manhã e noite, durante a semana de segunda a sexta-feira.

1.4. Equipe Gestora e Docentes

Responde pela Direção Pedagógica, o Prof. Oliveira Rodrigues Pereira, licenciado em Geografia e Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica. Assume a Coordenação do Curso e a Coordenação do Estágio Supervisionado João Batista da Silva, tecnólogo em Radiologia. A Secretária Escolar é Maria Vanuza Gomes do Nascimento, com habilitação conferida pelo Curso Técnico em Secretaria Escolar.

O corpo docente é formado por sete professores bacharéis e entre eles, um especialista.

1.5. Tramitação do Processo

A análise documental foi realizada pela Assessora da Cedup/CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, conforme Informação Final da Cedup nº 240/23 de 1º de setembro de 2023.

A avaliação técnica coube ao bacharel em Física, Emerson Ferreira de Almeida, mestre em Física, que indicou as condições de oferta do Curso. A visita técnica ocorreu em 9 de novembro de 2023, após designação do avaliador, por ato administrativo da Presidente deste CEE, Portaria nº 159/2023, do dia 23 de outubro de 2023, publicada no DOE do dia 25 de outubro de 2023.

Cont./Parecer nº 25/2024

No dia 6 de dezembro de 2023, o processo foi distribuído a este conselheiro para relatoria.

I.6. Processo avaliativo

Do relatório prévio do avaliador, extraíram-se as informações necessárias que substanciaram este Parecer, destacando-se:

a) Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica:

O Plano do Curso está de acordo com as normas estabelecidas pelas DCN, pelo CNCT e pelas Resoluções do CEE que disciplinam a educação profissional, encontrando-se inserido no Sisprof/CEE. O documento apresenta os objetivos do curso de forma clara, o perfil de conclusão do egresso, a estrutura curricular e os campos de atuação. As informações documentais foram confirmadas em entrevista realizada pelo avaliador com os responsáveis pela escola e pelo curso, durante a visita.

A estrutura curricular implementada foi organizada considerando os princípios da flexibilidade e da interdisciplinaridade, no entanto, segundo o avaliador, não evidencia inovações metodológicas fato constatado tanto no documento quanto na entrevista com os profissionais do curso. O avaliador considera que a estrutura documental está em conformidade com as normas vigentes.

A bibliografia apresentada é insuficiente para uma formação qualificada e atendimento na Biblioteca não foi considerado satisfatório pelo avaliador. Na biblioteca há pequena variedade de textos na forma física e o número de cópias por estudante é insuficiente, o que é agravado uma vez que não se observou oferta de textos virtuais acessíveis.

O material didático disponível na Biblioteca não atende às necessidades dos estudantes, especialmente aqueles em versão digital. O avaliador enfatiza a importância de expansão do acervo, especialmente no que diz respeito a textos didáticos para os estudantes.

O Plano do Curso traz ações de planejamento e de acompanhamento da aprendizagem dos discentes e há previsão de atividades para reposição.

O estágio é obrigatório, conforme exigido pelo CNCT, e há acordos pactuados com empresas locais que demandam profissionais Técnicos em Radiologia, são elas: CIM Centro de Imagem Médica LTDA (Clínicas 1 e 2) e a Clínica de Ressonância Médica e Imagem LTDA (Boghos). Há exigência de entrega de Relatório de Estágio pelos estudantes.

Cont./Parecer nº 25/2024

b) Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar:

Mais de 50% dos professores possuem comprovação de experiência na docência da educação profissional técnica de ensino médio. Todos têm a formação exigida e assumem menos de três disciplinas cada um. A carga horária dos professores é adequada para as ações de docência em sala de aula, planejamento e acompanhamento dos discentes. O Plano de Curso apresenta os detalhes sobre a formação dos professores e sua lotação por disciplina/componente curricular.

O Diretor, Coordenador Pedagógico e o Orientador de Estágio têm atribuições definidas. São qualificados para o desempenho das funções e dispõem de carga horária suficiente para o cumprimento de suas responsabilidades.

A secretaria escolar apresenta a estrutura e organização necessárias.

c) Dimensão 3 – Infraestrutura:

O Laboratório de Informática possui a infraestrutura adequada, incluindo os recursos de tecnologia da informação. No entanto, o espaço é reduzido e não foi apresentado um profissional responsável pelo setor. Um agravante é que a conectividade da internet não se mostra suficiente.

A instituição conta com salas para professores e orientação de estágio, mas estas são consideravelmente pequenas. As salas de aula apresentadas são adequadas, climatizadas, porém, pequenas.

A biblioteca oferece facilidades de acesso, mas o espaço é pequeno para estudo coletivo (em grupo), e não há um profissional responsável no setor.

O número de títulos físicos é insuficiente (menos de dez por estudante), e não há um serviço de empréstimo organizado. O curso ainda não dispõe de serviços de biblioteca virtual.

Os Laboratórios específicos apresentam todas as facilidades necessárias em termos de características físicas de equipamentos e materiais. Há rampas de acesso aos laboratórios, portas com larguras adequadas para cadeirantes, piso tátil, itens de segurança e os espaços são salubres: iluminados e climatizados e higienizados adequadamente. O material de consumo é adequado e suficiente.

Ressalta-se que o plano de curso destaca políticas para atender pessoas com deficiências e apresenta possibilidade de ampliar este atendimento conforme a demanda. Para os alunos com deficiência visual há recursos como fotocopiadora, leitor de tela e material em Braille. Os alunos com deficiência auditiva têm o apoio intérpretes de Libras. Para deficiência física, a Instituição visa eliminar barreiras, construir rampas com corrimão e manter banheiros acessíveis.

Quadro 2 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas pelo Avaliador.

Cont./Parecer nº 25/2024

Médias das Dimensões	Média	Peso	Total
Dimensão 1	3,50	3	10,50
Dimensão 2	3,57	4	14,28
Dimensão 3	2,71	3	8,13
Total			32,91
Conceito da instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,29
Conceito de Curso			3

Explica-se que, no cálculo empregado para calcular o Conceito do Curso (CC), foi levado em conta os pesos atribuídos às diversas dimensões do instrumento de avaliação, com notas variando de 1 a 4 em ordem crescente. O resultado foi obtido pela soma total de pontos, considerando os pesos e dividindo o resultado por 10. Assim, foi alcançado um Índice de Conceito de Curso (CC) igual a 3, após conversão e arredondamento do resultado original.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada constatou-se que do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, Decreto nº 5.154/2004 alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Resolução CNE/CEB nº 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT - 4ª edição; da Legislação profissional: Lei nº 7.394/1985, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências; o Decreto Nº 92.790/1986, de 17 de junho de 1986 que regulamenta a Lei nº 7.394/1985; o Decreto Nº 9.531/2018, de 17 de outubro de 2018 que altera o Decreto nº 92.790/1986; e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação-CEE: nº 466/2018 e nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE, o circunstanciado relatório do avaliador e o resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedido o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com oferta de 60 vagas por semestre, em duas turmas de 30 alunos cada, pela Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec), instituição mantida pelo Instituto de Formação de Educação Maximus Ltda – ME), Censo 23274948, sediada na Rua Conselheiro José Júlio, nº 397, Centro, CEP 62010-820 Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Ao expressar o voto, recomendo a Instituição:

a) envidar esforços no sentido de adquirir mais exemplares de títulos básicos e/ou consolidar/firmar convênios com acervos digitais específicos ao curso;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 25/2024

b) após a publicação deste Parecer no DOE, a instituição deverá se cadastrar no Sistec e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “Concluído” e fazer constar no verso do seu diploma o número do cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

c) cumprir o que determina o § 3º do art. 5º da Resolução CEE nº. 485/2020, que regulamenta a Educação Profissional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEE